

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 97/IMPES/CI/2026

COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 97/IMPES/CI/2026

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (23/06/2026), às 10h00, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, realizou-se reunião do Comitê de Investimentos, com a participação dos membros abaixo assinados, para apreciação e deliberação acerca do processo de credenciamento das instituições financeiras interessadas em manter relacionamento com este Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Iniciados os trabalhos, o Presidente do Comitê apresentou a pauta da reunião, destacando que a análise teve por objetivo verificar a regularidade documental, a capacidade técnica, a situação regulatória e os demais requisitos exigidos pela legislação vigente, em especial pela Resolução CMN nº 5.272/2025, pela Portaria MTP nº 1.467/2022, pela Política de Investimentos do exercício vigente e pelos normativos internos do RPPS.

Na sequência, procedeu-se à análise dos documentos apresentados pelas instituições financeiras participantes do processo de credenciamento, incluindo atos constitutivos, autorizações de funcionamento expedidas pelos órgãos reguladores competentes, certidões de regularidade fiscal e previdenciária, informações relativas à classificação de risco, histórico de atuação no mercado financeiro, estrutura de governança, controles internos e demais documentos exigidos pelo procedimento de credenciamento adotado por esta Autarquia Previdenciária.

Após exame detalhado da documentação apresentada e considerando as informações disponibilizadas pelos órgãos reguladores e supervisores do Sistema Financeiro Nacional, o Comitê concluiu que as instituições abaixo relacionadas atendem aos requisitos legais, regulamentares e operacionais necessários à manutenção do credenciamento junto ao RPPS:

Banco do Brasil S.A.;

Caixa Econômica Federal;

Itaú Unibanco S.A.

Os membros do Comitê registraram que o credenciamento possui natureza exclusivamente cadastral e habilitatória, não representando obrigação de aplicação de recursos ou contratação de produtos financeiros, permanecendo qualquer decisão de investimento condicionada às análises técnicas específicas, às diretrizes da Política de Investimentos, ao enquadramento legal e às deliberações futuras dos órgãos competentes do RPPS.

Submetida a matéria à apreciação dos presentes, a aprovação do credenciamento das instituições financeiras mencionadas foi aprovada por unanimidade, não havendo ressalvas ou manifestações contrárias.

Não havendo mais manifestações, deu-se por encerrada a reunião às 10h35 e eu, Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações, foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Membro

VALDIR SOARES DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:E72862E3

